



DECRETO Nº 28.327, DE 23 DE JULHO DE 2019

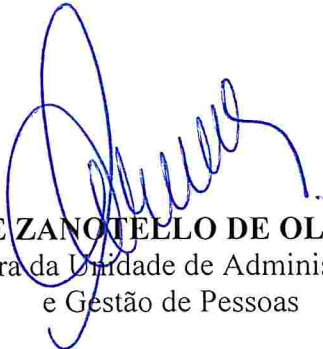
LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.209-9/2000, -----

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, através do Decreto nº 27.020, de 11 de julho de 2017, de dependências do Paço Municipal, localizado na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para funcionamento de Posto de Atendimento Bancário, no período de 19 de setembro de 2018 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada, para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de dependências do Paço Municipal, localizado na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Processo nº 22.209-9/2000

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e **SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, e de outro, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato representada por seu Procurador, **ROBERTO CAMARINI ESPINDOLA**, portador da CI/RG nº 17.526.019-9 SSP/SP e do CPF nº 096.059.718-28, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de dependências do Paço Municipal, com área de 133,00 (cento e trinta e três) m², localizada na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, para funcionamento de Posto de Atendimento Bancário, conforme Decreto nº 28.327, de 23 de julho de 2019, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, conforme Decreto nº 28.327, de 23 de julho de 2019, não podendo ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - O Posto de Atendimento Bancário de que trata esta cláusula, funcionará no horário das 10h00 às 16h00, prestando atendimento aos munícipes e servidores nos serviços próprios da **PERMISSIONÁRIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único - Caso ocorra necessidade de execução de serviços inadiáveis, será permitido o ingresso de funcionários da **PERMISSIONÁRIA** nas dependências do Posto de Atendimento Bancário fora do horário normal de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter, às suas expensas, a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza, obrigando-se à observância das exigências que lhe forem impostas, inclusive as relativas ao uso e conservação do imóvel.

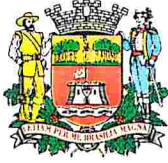
IV - Obriga-se, também, a **PERMISSIONÁRIA**, a não fazer qualquer modificação no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte do **MUNICÍPIO**.

V - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

VI - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 60 (sessenta) dias após comunicação escrita.

VII - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 30 de Julho de 2019.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO CAMARINI ESPINDOLA
Procurador da Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Nome:
CI/RG nº

DANIEL M. GIANANTE RIBEIRO
CPF: 223.159.478-12
RG: 34.975.464-0 SSP/SP

Nome:
CI/RG nº

ACS

Alina Candida Soares
48.726.731-20